

LEI Nº 509, de 29 de março de 1960

Autoriza doar lote.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito autorizado a doar à “**Associação de Santa Zita**”, um lote de terreno da Vila Nogueira Machado.

Art. 2º O lote destina-se à construção de uma casa para as domésticas idosas e desamparadas.

Art. 3º Se dentro do prazo de 03 (três) anos, não for construída a casa a que se refere o artigo anterior, o lote reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de março de 1960

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Mercês Senra de Oliveira
Secretária